



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 **ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**
2 **DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO**
3 **PARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E**
4 **TREZE.** No vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e treze, às nove horas e vinte
5 minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior,
6 localizada no 3.º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Profº José da Silveira
7 Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Pró-
8 Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof. Emmanuel Zagury Tourinho, em substituição ao
9 Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Edílson de Almeida Maneschky, o Conselho Superior de
10 Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: João Cauby de
11 Almeida Júnior, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Raquel Trindade
12 Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Lindalva Canaã
13 Jorge Moraes, representando o Pró-Reitor de Relações Internacionais; Leonardo dos Santos
14 Sena, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Tadeu Oliver Gonçalves,
15 representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; José Heder Benatti,
16 representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Simone de Fátima Pinheiro Pereira,
17 representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Carlos Augusto
18 Vasconcelos Pires, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Midori Makino,
19 representante docente do Instituto de Geociências; Vera Lúcia Jacob Chaves, representante
20 docente do Instituto de Ciências da Educação; Laélia Maria Barra Feio Brasil, representante
21 docente do Instituto de Ciências da Saúde; Maria José de Souza Barbosa, representante
22 docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Iracilda Sampaio, representante docente
23 do Instituto de Estudos Costeiros; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente
24 do *Campus* Universitário de Altamira; Raimundo Nonato de Oliveira Falabelo, representante
25 docente do *Campus* Universitário de Cametá; Leônidas Olegário de Carvalho, representante
26 docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Joaquim Martins Cancela Júnior,
27 representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Valena Jacob Chaves Mesquita,
28 representante docente da Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará; Anílton
29 Sodré Carneiro, Apolinário Alves Filho e Roberta Helena de Moraes Tillmann,
30 representantes dos Servidores Técnico-Administrativos; Silvia Guerreiro Giese,
31 representante dos Discentes. 1. **ABERTURA.** Com a palavra, o Sr. Presidente, em
32 exercício, saudou aos membros e deu início à sessão. 2. **ORDEM DO DIA. 2.1. Processo**
33 **em Fase de Julgamento. 2.1.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n.**
34 **001589/2013. Assunto: Proposta de Alteração da Resolução n. 4.286, de 13 de junho de**
35 **2012, que regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o**
36 **ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e**
37 **Tecnológico na UFPA. Interessada: Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de**
38 **Pessoal (PROGEP). Relator: Leônidas Olegário de Carvalho.** Com a palavra, o Sr.
39 Presidente, em exercício, lembrou aos membros que a discussão a respeito da matéria
40 seguiria o que havia sido decidido na 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 18
41 de abril de 2013, ou seja, a sua análise integral, com a possibilidade de destaque em
42 qualquer um de seus itens. Para melhor esclarecer este ponto aos membros, o Sr. Presidente,
43 em exercício, efetuou a leitura da transcrição da fala do Magnífico Reitor, Prof. Carlos

Roberta

Maneschky

JK

Maneschky

Maneschky

Maneschky

44 Maneschy na citada Reunião, assim disposta: “Eu vou encaminhar da seguinte maneira: se
45 nós quisermos reabrir, se a proposta for de reabertura da discussão, nós não mais
46 continuaremos com a reunião. Ela se encerrará aqui e nós marcaremos outra reunião para
47 rediscutir tudo. Se a proposta for não reabrir a discussão, vamos continuar e fechar aqui o
48 que precisa ser fechado em relação aos recursos, encaminhando as propostas já
49 encaminhadas por cada Conselheiro. Não há outra coisa a fazer a não ser pedir a
50 manifestação dos Conselheiros sobre a possibilidade de reabertura ou não. Então,
51 Conselheiros e Conselheiras favoráveis à reabertura da discussão, levantem o braço.
52 Conselheiros e Conselheiras contrários à reabertura da discussão, levantem o braço. Após a
53 votação, os membros foram favoráveis à reabertura da discussão”. Continuando, o Sr.
54 Presidente disse que, antes de passar a esse procedimento, era preciso haver uma deliberação
55 definitiva, por parte dos membros, a respeito da abertura de concurso com a exigência do
56 título de Doutor aos candidatos. Em seguida, disse que deve estar bem claro o
57 encaminhamento a ser dado para a formatação dos concursos e a titulação exigida no âmbito
58 dos mesmos, o que não conflita com o fato de se seguir ou não o determinado pela Lei, e
59 ainda que haja o anúncio de uma Medida Provisória por parte do Ministério da Educação
60 (MEC), a qual pretende garantir às Universidades a possibilidade de exigir o título de
61 Doutorado aos candidatos ao cargo de docente. Nesse sentido, o Sr. Presidente, em
62 exercício, ressaltou a necessidade da Instituição em permanecer realizando seus certames,
63 permitindo a inscrição de Doutores, ao que a Minuta de Resolução poderia ser aprovada
64 contendo este aspecto, adequando-se em seguida ao que estabelece a Medida Provisória
65 supracitada, quando de sua oficialização pelo Governo Federal. Disse, ainda, que caso a
66 definição da Medida Provisória seja postergada, ficaria ao cargo do CONSEPE rediscutir a
67 matéria futuramente. Concluiu propondo que, para aquelas Unidades que carecem de
68 contratação urgente de docentes, poderia ser permitida a contratação excepcional de
69 professores substitutos, cujo título exigido seria a Graduação. Manifestando-se, o
70 Conselheiro Tadeu Oliver disse que tal encaminhamento poderia ser condicionado via o
71 Banco de Professores Equivalentes. Solicitando a palavra, a Conselheira Simone Pereira
72 disse que deve haver a preocupação para com as Unidades que estão aguardando uma
73 decisão do CONSEPE, e que nos *Campi* do interior dificilmente serão encontrados Doutores
74 interessados em realizar concursos para o nível de graduação. Em seguida, ressaltou o fato
75 de que o Conselho não deve se ater apenas à Lei, mas ao contexto que envolve a UFPA em
76 sua totalidade. Sobre este aspecto, o Sr. Presidente lembrou que havia sido decidido pelo
77 CONSEPE que, em não havendo Doutores inscritos, seriam abertas vagas para Mestres e,
78 por conseguinte, para Graduados. Com a palavra, o Conselheiro Anilton Sodré disse que, se
79 a contratação de professor substituto independe da aprovação da Minuta de Resolução na
80 presente Sessão, então seria mais prudente aguardar a definição da Medida Provisória pelo
81 Governo Federal. Manifestando-se, a Conselheira Vera Jacob disse que a aprovação da
82 Minuta de Resolução tem o intuito de adiantar os trabalhos da UFPA quanto à contratação
83 de docentes, independente do tempo que a Medida Provisória levará para ser aprovada.
84 Continuando, disse que o encaminhamento proposto pelo Sr. Presidente, em exercício, é
85 equivocado, pois não existem vagas disponíveis para professores substitutos. Com a palavra,
86 o Sr. Presidente, em exercício, disse que as vagas para professores substitutos estão
87 dispostas nos Bancos de Professores Equivalentes, podendo ser utilizadas para esse fim.
88 Sobre este assunto, a Conselheira Raquel Trindade disse que a excepcionalidade na
89 utilização das vagas para professores efetivos por professores substitutos se aplica às
90 Unidades que têm o início do seu período letivo comprometido, o que deve ser justificado
91 junto ao MEC. Solicitando a palavra, o Conselheiro Heder Benatti ressaltou que o Conselho
92 não deve confundir os conceitos de carreira docente e titulação acadêmica, que são distintos.
93 Disse, ainda, que o artigo 8º da Minuta de Resolução é inconstitucional, posto violar a
94 condição cabível à UFPA para decisão sobre como realizar seus concursos para docentes e
95 onerar a Universidade, ao exigir candidatos graduados, o que demandaria um longo período

Roberta Lilla

João Carlos

Seel

de qualificação. Manifestando-se, o Conselheiro Carlos Augusto Vasconcelos citou o artigo 66 da LDB, o qual dispõe: “A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de Pós-Graduação, prioritariamente em Programas de Mestrado e Doutorado”. Em seguida, lembrou o constante no artigo 52 da mesma LDB: “As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracteriza por: I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional; II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral”. Em seguida, disse que isso garante a inclusão de docentes graduados na proporção de dois terços, o que demonstra uma contradição no âmbito da LDB. Disse, ainda, que a discussão entre mérito e titulação é problemática e deve ser reavaliada. Com a palavra, o relator, Conselheiro Leônidas Olegário lembrou aos membros que o ponto nevrálgico da discussão era o fato de a Universidade seguir ou não o que estabelece a Lei, ou seja, a decisão pela participação, nos concursos para docente, de candidato portador do título de Doutor ou candidato portador do título de Graduado. O Sr. Presidente, por sua vez, disse que diante de uma situação de controvérsia, o que deve ser objeto de prioridade é o interesse institucional, ou seja, a abertura de precedentes para a contratação de doutores, o que garantiria maior oportunidade de formação aos alunos da Pós-Graduação. Disse que, para além disso, há uma série de outros precedentes, inclusive legais, que devem ser avaliados. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas declarou que um dos empecilhos para o avanço da discussão é justamente esse aspecto legal, ou seja, a dificuldade em se interpretar o que determina a Lei. Continuando, corroborou o dito pelo Sr. Presidente, em exercício, expressando o fato de a UFPA não desperdiçar a oportunidade de contratar professores doutores e que, em não havendo inscritos nesta titulação, ainda assim serão abertas vagas para mestres ou graduados. Retomando a palavra, o Sr. Presidente lembrou que o que deveria ser deliberado pelos membros era a abertura de concurso, ou não, com a exigência do título de Doutor e, em não havendo vagas, do título de Mestre ou Graduado. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que o interesse institucional perpassa, também, pela contratação de professores doutores competentes academicamente. Com a palavra, o Sr. Presidente, em exercício, disse que o que o MEC pretende, com a alteração da Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, é conceder às Universidades a autonomia sobre como proceder quando da realização de seus concursos para docentes, e consequentemente que titulação exigir. Ressaltou, ainda, que um outro fator importante a ser modificado é a classe de entrada dos professores, ao que os portadores do título de Doutor iniciarão suas carreiras na Classe de Adjunto e os portadores do título de Mestre iniciarão suas carreiras na Classe de Assistente. Solicitando a palavra, a Conselheira Sílvia Giese reforçou o dito pelo Conselheiro Tadeu Oliver, ou seja, a observância na contratação de professores qualificados ao exercício da docência, independentemente de sua titulação. Retomando a palavra, o Conselheiro Anilton Sodré disse que a legalidade é o primado maior da Administração Pública, não sendo possível sua submissão a uma conveniência. Desse modo, disse que o termo “exigência” é claro e determina uma vinculação, ao que a exigência da graduação em determinado concurso público onde é admitido, também, o nível de Doutor para o mesmo cargo, ressalta uma extrapolação legal aquela exigência primeira. Continuando, disse que a possibilidade de que o MEC garanta a autonomia às Universidades de optar pela titulação que melhor lhe apetece não constitui, consequentemente, a opção por qualquer classe docente. Segundo o Conselheiro, classe e titulação são elementos distintos, e o fato de o teor do que for aprovado no corpo da Medida Provisória não vir a ter afinidade com o disposto na Minuta de Resolução poderá servir para que esta seja revista, futuramente, em sua integralidade. Nesse sentido, propôs a suspensão da discussão acerca da Minuta em pauta, e a consequente realização de concurso para Professor Substituto, até que se tenha uma definição sobre a

Roberto Silva

João Cancela

AK

Oliver

Seel

Handwritten signature and initials on the right margin.

148 Medida Provisória em tramitação no Governo Federal. Em seguida, a Conselheira Vera
149 Jacob propôs que a Minuta de Resolução fosse deliberada na corrente Sessão, e que só
150 retornasse à pauta em um futuro CONSEPE caso houvesse alguma mudança profunda na
151 legislação em trâmite sobre este aspecto. Com a palavra, o relator disse que a proposta que
152 mais lhe parecia plausível era a elencada pelo Conselheiro Anilton Sodré, a fim de se evitar
153 a aprovação da Resolução levando-se em conta uma Lei ainda em tramitação no Governo.
154 Desse modo, o Sr. Presidente, em exercício, dispôs as propostas em votação, ao que foi
155 vencedora a proposição disposta pelo Conselheiro Anilton Sodré, com dez votos favoráveis,
156 seis votos contrários e uma abstenção. Declarando seu voto contrário, o Conselheiro Heder
157 Benatti disse que, a partir da ótica das regras democráticas, o que o Conselho estava
158 praticando era de cunho autoritário, no momento em que não levava em conta o que havia
159 sido deliberado em Sessões passadas. Com a palavra, o Sr. Presidente, em exercício, disse
160 que a decisão de rever ou não suas deliberações cabia unicamente ao CONSEPE, e que não
161 entendia esse procedimento como prova de autoritarismo. Em seguida, sugeriu que, a partir
162 da proposta acatada, ou seja, aquela elencada pelo Conselheiro Anilton Sodré, a próxima
163 reunião iniciasse com a discussão a respeito dos itens pendentes de deliberação na Minuta de
164 Resolução, devidamente mantidos os itens já retificados em Plenária, após o que os
165 Senhores Conselheiros passariam à discussão sobre a modificação, ou não, da exigência pela
166 titulação de Doutor, conforme o que fosse estabelecido na Medida Provisória em tramitação
167 no Governo Federal. Os membros foram de acordo com o encaminhamento. **3.**
168 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, em exercício,
169 agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às onze horas e quarenta e cinco
170 minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que
171 após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de
172 Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e
173 demais presentes.

Roberto Lillo

Attes
Seuf
Junta BSL

MCancelafr

AK